



LEI Nº 4715 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.620, de 12 de julho de 2023 que dispõe sobre as diárias do interior, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

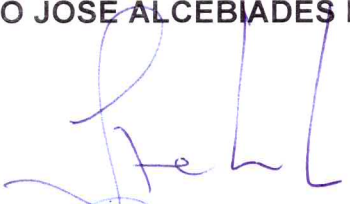
Art. 1º A Lei Municipal nº 4.620, de 12 de julho de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Valor da "Diária do Interior" será de 14% do Padrão de Referência Municipal - PRM.” (NR)

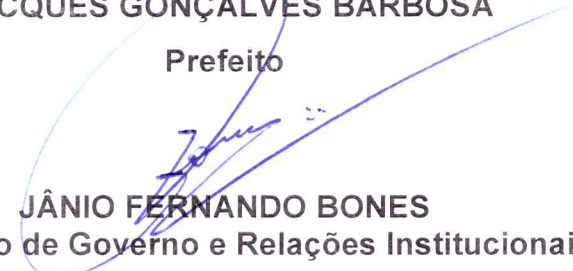
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 16 de abril de 2024.



JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

